

# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE ÂNGULO, ESTADO DO PARANÁ

ANO VI

ÂNGULO, SEGUNDA, 01 DE JUNHO DE 2026

EDIÇÃO N° 1357

## IMPrensa OFICIAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO-PR

Av. Valério Osmar Estevão, 72 - CEP: 86755000 - Ângulo-PR

#### ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **135720261439**

## SUMÁRIO

### PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO	1
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO	
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO	1
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21/2026	1
DECRETO N° 117/2026	3

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n° 1 do contrato n°. 61/2025, objetivando a Contratação do serviço de transporte rodoviário de trabalhadores, com ônibus de 50 lugares, para atendimento à demanda de deslocamento de trabalhadores residentes no Município de Ângulo até o abatedouro de aves localizado em Maringá, pelo período de 12 (doze) meses, decorrente de Dispensa n° 34/2025, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO e a empresa: K. F. D. BIANCHINI TRANSPORTES ME, inscrita no CNPJ sob n°. 09.332.169/0001-13, aditivam o contrato com uma dilatação no prazo de vigência para término em 27-05-2027 e um reajuste de valores na taxa de 4,14%, com base no IPCA acumulado, nos termos da Lei de Licitações n° 14.133/21.

Fundamentação Legal: Artigo 124, II, d, da Lei de Licitações n° 14.133/21.

Ângulo 01 de junho de 2026

Assinado por:  
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA  
\*\*\*854.699-\*\*  
0xy 01/06/2026 13:21  
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA  
PREFEITO MUNICIPAL

#### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n° 1 do contrato n°. 6/2025, objetivando a Registro de preços para aquisições fracionadas de produtos de dieta enteral e de suplementos alimentares (leites) para usuários do sistema de saúde pública do município com carência nutricional, decorrente de Pregão n° 7/2025, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO e a empresa: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS E NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n°. 29.715.704/0001-22, aditivam o contrato com uma dilatação no prazo de vigência para término em 27-05-2027 e um reajuste de valores na taxa de 4,14%, com base no IPCA acumulado, nos termos da Lei de Licitações n° 14.133/21.

Fundamentação Legal: Artigo 124, II, d, da Lei de Licitações n° 14.133/21.

Ângulo 27 de maio de 2026

Assinado por:  
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA  
\*\*\*854.699-\*\*  
0xy 28/05/2026 14:57  
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA  
PREFEITO MUNICIPAL

#### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n° 3 do contrato n°. 59/2024, objetivando a Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos e eletrônicos para manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Gerais de Ângulo, decorrente de Pregão n° 7/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO e a empresa: C. B. DE MORAES & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ sob n°. 75.316.265/0001-00, aditivam o contrato com uma dilatação no prazo de vigência para término em 06-06-2027 e um reajuste de valores na taxa de 4,14%, com base no IPCA acumulado, nos termos da Lei de Licitações n° 14.133/21.

Fundamentação Legal: Artigo 124, II, d, da Lei de Licitações n° 14.133/21.

Ângulo 29 de maio de 2026

Assinado por:  
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA  
\*\*\*854.699-\*\*  
0xy 01/06/2026 10:42  
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA  
PREFEITO MUNICIPAL

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21/2026**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL N° 120/2023; E DECRETO MUNICIPAL N° 59/2024; Lei Complementar n° 24/2023.

**DADOS DO AVISO**  
01 de junho de 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 42/2026

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Até dia 05/06/2026, às 17:00 horas

REFERÊNCIA DE HORÁRIO Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO [proposta@angulo.pr.gov.br](mailto:proposta@angulo.pr.gov.br)

O **MUNICÍPIO DE ÂNGULO**, através da **SECRETARIA DE CULTURA**, com sede na Rua Delmiro Costa de Oliveira no CNPJ/MF sob n° 95.642.286/0001-15, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos do Art. n° 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para locação de parque de diversão, para prestação de serviço em festividades alusivas ao 36° (trigésimo sexto) Aniversário de Emancipação Política do Município de Ângulo.

**ANEXOS DESTES AVISO**

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações

**I. REGÊNCIA LEGAL**

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Ângulo são regidas pelos dispositivos legais:

a) Lei n° 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

b) Decreto n° 120 de abril de 2023;

**2. OBJETO**

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n° 14.133/21;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014 - TCU Plenário);
- Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21;

**4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

**5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação na imprensa oficial.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: [proposta@angulo.pr.gov.br](mailto:proposta@angulo.pr.gov.br), fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 19/2026**.

5.3 O licitante deverá confirmar com o Setor de Licitações o envio/recebimento de sua proposta e habilitação pelo **TELEFONE NÚMERO (44) 3135 4000**.

**6. PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo



Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ANGULO:95642286000115 em 01/06/2026 17:21

facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

**7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo II com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

**8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

**8.2 HABILITAÇÃO**

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

**9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES**

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 As propostas de preços recebidas serão divulgadas no portal de transparência do município em até 05 (cinco) dias após a data final exigida para apresentação de propostas de preço e documentos de habilitação.

10.2 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.3 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.4 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.5 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

10.6 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.7 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.8 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.9.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Ângulo, 01 de junho de 2026.

Assinado por:  
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA  
\*\*\*.854.699-\*\*  
oxy 01/06/2026 09:46  
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO N° 117/2026**

SÚMULA: Dá posse aos membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Ângulo – IPAM, nomeia representantes do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÂNGULO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a reestruturação administrativa do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Ângulo – IPAM, promovida pela Lei Municipal nº 1.683/2026;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 1.683/2026, que institui o Conselho Municipal de Previdência – CMP, composto por representantes dos servidores ativos, aposentados e do Poder Executivo, todos nomeados pelo Prefeito Municipal para mandato de 04 (quatro) anos;

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2026, que regulamentou o processo eleitoral para escolha dos representantes dos segurados ativos e aposentados junto ao Conselho Municipal de Previdência – CMP;

CONSIDERANDO a Ata da Eleição realizada em 20 de maio de 2026, bem como o Edital de Proclamação do Resultado Final, que declarou eleita a Chapa 01 para representação dos servidores ativos e aposentados no Conselho Municipal de Previdência;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da posse dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Previdência – CMP, para regular funcionamento do órgão colegiado;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam empossados os membros eleitos para comporem o Conselho Municipal de Previdência – CMP, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Ângulo – IPAM, para mandato de 04 (quatro) anos, admitida recondução ou reeleição, nos termos da Lei Municipal nº 1.683/2026:

I – Representantes dos Servidores Ativos:

- a) AMANDA DE ALMEIDA ZANCO BOSSI – Membro Titular;
- b) RENATA VILHENA DE PAIVA – Membro Suplente.

II – Representantes dos Servidores Aposentados:

- a) CLEONICE PEREIRA DOS SANTOS – Membro Titular;
- b) IOCEIA LAUREANO DIAS – Membro Suplente.

Av. Valério Osmar Estevão, nº 72 – Paço Municipal – Centro – CEP 86.755-000 – Ângulo – Paraná  
CNPJ 95.642.286/0001-15 - Telefone: (44) 3135-4000 – www.angulo.pr.gov.br – prefeitura@angulo.pr.gov.br

Art. 2º Nos termos do Art. 3º, inciso III e §1º, da Lei Municipal nº 1.683/2026, ficam nomeados e empossados os representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal para integrarem o Conselho Municipal de Previdência – CMP, com mandato de 04 (quatro) anos:

I – NATASHA VANESSA SORIA MORAES – Membro Titular;

II – JOICIMAR ROBERTO BERNARDO – Membro Suplente.

Parágrafo único. Os membros indicados pelo Poder Executivo exercerão suas funções em igualdade de condições com os demais conselheiros, observadas as competências, atribuições, direitos e deveres previstos na legislação municipal aplicável ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Ângulo.

Art. 3º Os membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação vigente, especialmente as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.683/2026, observando os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, transparência e interesse público.

Art. 4º O Conselho Municipal de Previdência – CMP exercerá suas atividades como órgão superior de deliberação colegiada do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Ângulo, competindo-lhe as atribuições previstas na legislação municipal pertinente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ângulo/PR, 1º de junho de 2026.

ALEXANDRE DE SOUSA  
PROFETA:05985469956  
Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE DE SOUSA  
PROFETA:05985469956  
Dados: 2026.06.01 09:30:21 -03'00'  
Alexandre de Sousa Profeta  
Prefeito do Município de Ângulo

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.